



ATA Nº 01/2016 – ABERTURA DO CERTAME/DELIBERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CBA/2016
PROCESSO Nº 001/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM

Objeto: Abertura de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de serviços de emissão de passagens aéreas, de reservas de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBA ou de outros indicados pela mesma, por demanda da Confederação.

Às 09h00m do dia 20 de dezembro de 2016, na sala de reuniões da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA, sita na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 002/CBA/13, sob a presidência de Eduardo Esteter, tendo como membros José Antonio Catelani e Thiago Magalhães Giro, para dar início aos trabalhos da licitação em epígrafe.

Preliminarmente a Comissão faz consignar que, em conformidade à disposição editalícia, os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação foram recebidos no ato pela Comissão. Registre-se, ainda, que a empresa Marfly Viagens e Turismo Ltda. enviou a proposta e documentos para habilitação por via postal. No dizer do subitem 6.1.7 do edital, somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais. Essa empresa, por via de consequência, não participará da etapa de lances. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão e os representantes presentes, depois de verificarem a incolumidade dos envelopes anteriormente recebidos: I – Procederam à rubrica e abertura dos envelopes relativos ao credenciamento das empresas: 1 – ITS Viagens e Turismo Ltda., representada pelo Sr. Luiz Augusto de Sá Arnaud, portador do RG nº 05.495.729-5; 2 – DAHER Turismo Ltda., representada pela Sra. Eleydiane Targino Pereira da Silva, portadora do RG nº 7.155.762; 3 – CR Turismo Ltda., representada pelo Sr. Eduardo José Noblat de Andrade, portador do RG nº 6.023.398 e 4- MARFLY Viagens e Turismo Ltda.; a seguir denominadas simplesmente: ITS, DAHER, CR e MARFLY (não se fez representar). II – Todas as empresas utilizaram-se da faculdade estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, excluída a Marfly, sendo que todas estão enquadradas como EPP. III – Após, constatada a regularidade formal dos credenciamentos, os envelopes 1 – Proposta de Preços foram abertos e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados. A Comissão promoveu, então, à divulgação das ofertas da taxa de transação: 1) CR, R\$ 0,00; 2) ITS, R\$0,00, 3) DAHER, R\$ 0,01 e 4) Marfly, R\$80,00. IV – Na sequência, nos termos da peça editalícia, em razão do empate entre as propostas apresentadas pelas empresas CR e ITS, promoveu-se o sorteio, CLASSIFICANDO-SE PROVISORIAMENTE, em ordem crescente de taxa de transação, as seguintes licitantes: 1) CR, R\$ 0,00; 2) ITS, R\$0,00, 3) DAHER, R\$ 0,01 e 4) Marfly, R\$80,00. V - Prosseguindo, não houve a fase de lances, tendo em vista os preços ofertados. VI - Face à pesquisa mercadológica realizada pela CBA, a Comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas, pela ordem crescente de taxas de transação ofertadas das empresas, conforme segue: 1) CR, R\$ 0,00; 2) ITS, R\$0,00, 3) DAHER, R\$ 0,01 e 4) Marfly, R\$80,00. VII – Em seguida foi aberto o envelope 02, contendo os documentos



exigidos para a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, os quais foram rubricados pela Comissão e credenciados presentes. VIII – Examinada a referida documentação, a Comissão deliberou HABILITAR a empresa CR, por ter atendido a todas as exigências editalícias. IX - Via de consequência, a Comissão decidiu classificar definitivamente a proposta da empresa CR, pela taxa de transação no valor de R\$ 0,00. X – Indagados os representantes presentes sobre eventual intenção de recorrer contra algum ato, fato ou decisões ocorridas nesta sessão, manifestaram-se negativamente. XI – Os representantes presentes saíram intimados e cientificados que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão, importa na decadência do direito de interposição de recurso, conforme estabelecido no edital. XII - Todos os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais empresas participantes, foram devolvidos. Assim decidiu a Comissão: a) ADJUDICAR o objeto do presente Pregão a empresa CR TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 09.452.599/0001-79, pela taxa de transação de R\$ 0,00; b) submeter esta decisão ao titular da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA para homologação do certame, c) encaminhar esta ATA ao setor competente para divulgação. Nada mais havendo foi a presente lavrada por mim, Claudia Regina da Silva,..... secretária da Comissão, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão e representante credenciado.

Eduardo Esteter
Presidente da CPL

José Antônio Catelani
Membro

Thiago Magalhães Giro
Membro

EMPRESAS:

CR

ITS.....

DAHER.....